



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 052/2017 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017 - PMM

PROCESSO N.º 061/2017 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

CONTRATADA: **TELESAÚDE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA AVANÇADA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.230.924/0001-26, com sede à Rua Francisco Nunes, n.º 140, bairro Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Dione dos Santos, portadora do RG n.º 4.398.132-3 e do CPF n.º 673.379.109-91, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMAS COM EMISSÃO DE LAUDOS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	5.100	SVÇ	Contratação de empresa especializada para realização de exames eletrocardiograma com emissão de laudo para gerenciamento de	Equipamento portátil que cabe na palma da mão; Identificação das derivações e medidas automáticas do ECG através de uma tela de	7,93	40.443,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>Cardiodiagnóstico, disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, inclusive domingos e feriados. Com emissão de laudos em até 30 minutos onde deverá ser fornecido em forma de comodato 04(quatro) aparelhos gravadores, com capacidade de execução de ECG em 8 ou 12 derivações.</p>	<p>VGA/LCD. Aquisição digital e simultânea das 12 derivações em tempo real, ao toque de uma única tecla, com possibilidade de visualização das 12 derivações em tela ¼ VGA LCD retro iluminada (340x240), para pré – visualização dos exames gerados; além dos dados demográficos do paciente: nome, registro, sexo, idade e data (caracteres alfanuméricos). Teclado alfanumérico para inserir informações do paciente como: nome completo data de nascimento sexo; Alimentação AC universal de 100 a 240 V a 50/60Hz 50 VA; bateria interna com recarga automática, possibilitando mobilidade do equipamento; Memória interna para armazenar 60 traçado/exames, com 10 segundos de armazenagem para derivação; Calibração automática do sinal; Resposta em frequência de 0,05 a 300Hz. O equipamento dispensa eletrodos descartáveis.</p> <p>- Atendimento 24 horas por dia, inclusive feriados, via</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				internet. - Manutenção periódica dos aparelhos que estão em uso. - A empresa vencedora deve fornecer 04 (quatro) aparelhos cedidos em sistema de concessão de uso (Comodato), para a execução dos exames e treinamento para o uso.		
					TOTAL	R\$40.443,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar a execução do **objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução **do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de **execução do objeto** do presente Contrato terá início em 01 (um) dia após a data de emissão da Nota de Empenho até 07 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3249	3.3.90.39.50.99	Demais Serviços Médicos Hospitalares Odontológico e Laboratorial
Fonte de Recurso:	303	Reserva de Saldo nº 1475	

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução **do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF N.º 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TELESAÚDE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA AVANÇADA LTDA - EPP

Dione dos Santos
CPF n.º 673.379.109-91
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**